Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

DISPÕE sobre a implantação do Programa “Abrigo Amigo”, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Abrigo Amigo", no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de oferecer assistência e companhia a pessoas que aguardam transporte público nos pontos de ônibus, especialmente durante o período noturno, visando garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º. O Programa "Abrigo Amigo" consiste na instalação de totens equipados com tecnologia de comunicação em pontos estratégicos de ônibus, no Município de Natal, os quais permitirão a interação em tempo real entre os usuários e atendentes treinados, oferecendo suporte e companhia durante a espera pelo transporte público.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, nos abrigos serão instalados equipamentos como: câmera noturna, microfone e conexão com internet, que podem ser acionados para realizar ligação de vídeo em tempo real e, assim, diminuir a sensação de vulnerabilidade até a chegada do transporte público.

Art. 3º. Os totens do Programa "Abrigo Amigo" serão instalados em pontos de ônibus selecionados com base em critérios de demanda, vulnerabilidade e segurança, conforme determinado pelos órgãos competentes do Munícipio de Natal.

Art. 4º. O horário de funcionamento do Programa "Abrigo Amigo" será das 20h às 05h, contemplando o período noturno, em que a vulnerabilidade dos usuários é maior e, ao longo do dia, as telas funcionarão normalmente como um espaço de anúncios.

Art. 5º. A equipe do Programa "Abrigo Amigo" será capacitada para oferecer assistência e companhia aos usuários, inclusive, aos com deficiência auditiva, além de estar apta a acionar os órgãos de segurança pública ou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em caso de emergência.

Art. 6º. Com o intuito de viabilizar as ações e os objetivos previstos nesta Lei, o município poderá realizar parcerias com:
I – outras entidades e órgãos públicos;
II – organizações da sociedade civil;
III – fundações de direito público ou privado;
IV – empresas privadas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal (Semdes), e outras Secretarias específicas que se fizerem necessárias, deverão tomar as medidas imprescindíveis para aplicação desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 01 de julho de 2024.



Júlia Arruda
Vereadora

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva implantar, no âmbito do Município de Natal, a iniciativa bem-sucedida do programa conhecido como “Abrigo Amigo”, que tem demonstrado ser uma medida eficiente, proporcionando segurança à população, especialmente, das mulheres, nos pontos de ônibus. Face ao sentimento de vulnerabilidade, busca-se, então, inibir ações criminosas.

Nesse contexto, a implantação do programa é fundamental para garantir que a população tenha acesso a esse serviço de apoio e proteção durante suas viagens de transporte público, contribuindo para a redução da violência e para a promoção de uma cidade mais segura e inclusiva.

Com a implantação do programa, será possível garantir aos usuários apoio e atendimentos, principalmente das forças policiais, de forma mais rápida. Assim, em caso de necessidade do apoio das autoridades de segurança, ou de saúde, é possível acionar uma viatura ou uma ambulância de imediato, se necessário.

O Programa "Abrigo Amigo" representa uma iniciativa eficaz na promoção da segurança e do bem-estar dos cidadãos durante a espera pelo transporte público. Nesse contexto, a implantação no Município de Natal é fundamental para garantir que a população, especialmente as mulheres, idosos(as) e pessoas com deficiência, sintam-se mais seguras e protegidas durante as viagens de ônibus, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva e segura para todos(as).

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 01 de julho de 2024.

Júlia Arruda
Vereadora